

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0338/2023/FMAS, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA PRATIKA  
PAPELARIA COMERCIO LTDA, TENDO  
COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE  
BRINQUEDOS INFANTIS NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, inscrito sob o CNPJ de nº: **17.513.900/0001-35**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.<sup>a</sup> **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliada na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.450.735/0001-70**, Inscrição Estadual **15.279.336-4**, situada à Avenida Pará, Nº 1373, Centro, Tucumã/PA, CEP 68380-000, tendo para contato o fone: (94) 3433-1301 o e-mail: kassiapapel@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **KASSIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 9421495 PC/PA e do CPF nº 515.502.101-49, residente e domiciliada na Rua da Pimenta, Nº 139, Bairro Morumbi, Tucumã/PA, CEP 68385-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, Processo Administrativo nº 032/2023** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **07/08/2023** e encerramento em **07/08/2024**.
  - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.312,70** (Sete Mil, Trezentos e Doze Reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

**08.244.0005.2082.0000** – Gestão e Manutenção de Benefícios Eventuais - BE

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita \_\_\_\_\_ **R\$ 7.312,70**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, celebrado com a empresa **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.450.735/0001-70**.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 07 de agosto de 2023.

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**  
CONTRATANTE

**PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0338/2023/FMAS**

**08.244.0005.2082.0000 – Gestão e Manutenção de Benefícios Eventuais - BE**

**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita \_\_\_\_\_ R\$ 7.312,70**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BARALHO TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÕES: CONTENDO 52 CRTAS, CORES: AZUL E VERMELHO, DIMENSÕES: 2 X 6.5 X 9.5 CM, 150 G. CERTIFICAÇÃO: INMETRO	COPAG/COPAG	UNID	70	R\$ 13,49	R\$ 944,30
18	BOLA DE VINIL COLORIDA. ESPECIFICAÇÕES: FABRICADO EM VINIL, DIMENSÕES: 23 X 23 X 23 CM, 90 G, CORES: VARIADAS. CERTIFICAÇÃO: INMETRO	LIDER/LIDER	UNID	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
1	BONECA - PARA CRIANÇAS DE ATÉ 4 ANOS. ESPECIFICAÇÕES: BONECA PRODUZIDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MULTICORES. DIMENSÕES: 27.5 X 10.5 X 33.5 CM, 1.04 G. CERTIFICAÇÃO: INMETRO	LIDER/LIDER	UNID	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
4	QUEBRA CABEÇA 30 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM PAPEL CARTÃO, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES IMAGEM MONTADA: 26 X 18,0 CM. CERTIFICAÇÃO: INMETRO.	CARLU/CARLU	UNID	80	R\$ 13,44	R\$ 1.075,20
5	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM PAPEL CARTÃO, MULTICOLORIDO, DIMENSÕES IMAGEM MONTADA: 22,5 X 34,4 CM. CERTIFICAÇÃO: INMETRO	CARLU/CARLU	UNID	80	R\$ 16,69	R\$ 1.335,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.312,70</b>

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**  
CONTRATANTE

**PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA